



AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.989.217/0001-64

Entre os abaixo-assinados:

MAURICIO HIDEAKI KUZAI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Rua Bogotá nº 366, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-090, telefone (65) 3667-0505, e-mail mauricio@acofer.com.br portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.128.066-8, expedida pela SSP-PR em 16/03/2005 e CPF Nº 166.493.709-91, nascido aos 16/04/1947 em Assis-SP, filho de Kasuo Kuzai e Sadako Amano Kuzai;

ERENI DA CONSOLAÇÃO ALVES KUZAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Rua Bogotá nº 366, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-090, telefone (65) 3667-0505, e-mail mauricio@acofer.com.br portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3.422.886-8, expedida pela SSP-PR em 16/03/2005 e CPF Nº 559.478.751-87, nascida aos 01/04/1957 em São Jorge do Ivaí-PR, filha de João Alves Filho e Maria Evangelista Alves;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.200.012.128, por despacho em sessão de 06/03/1979, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.989.217/0001-64, resolvem pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, alterar pela septuagésima segunda vez o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O endereço da Filial 11 Inscrita no CNPJ – MF nº 03.989.217/0012-17 e NIRE nº 12900039639, que era situada à Rodovia AC 01 KM 01 nº 1.112, Bairro Triângulo, em Rio Branco - AC, CEP 69.901-180, passa a partir da aprovação da presente alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Mato do Acre para Rua Rio de Janeiro nº 365 Sala 2, Bairro Dom Giocondo, em Rio Branco – AC CEP 69.900-312.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, que não tenham sido implícitas ou explicitamente revogadas pela presente alteração permanecem inalteradas e em plena vigência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/05/2016 sob nº 20168639866
Protocolo: 16/863986-6 de 03/05/2016
NIRE: 51200012128
AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Chancela: 725D7-26F1A-31810-97D78-F1721-45AB4-1A860-D311B

Cuiabá, 10/05/2016

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral



AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 03.989.217/0001-64
NIRE 51.200.012.128
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

MAURICIO HIDEAKI KUZAI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Rua Bogotá nº 366, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-090, telefone (65) 3667-0505, e-mail mauricio@acofer.com.br portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.128.066-8, expedida pela SSP-PR em 16/03/2005 e CPF Nº 166.493.709-91, nascido aos 16/04/1947 em Assis-SP, filho de Kasuo Kuzai e Sadako Amano Kuzai;

ERENI DA CONSOLAÇÃO ALVES KUZAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Rua Bogotá nº 366, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-090, telefone (65) 3667-0505, e-mail mauricio@acofer.com.br portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3.422.886-8, expedida pela SSP-PR em 16/03/2005 e CPF Nº 559.478.751-87, nascida aos 01/04/1957 em São Jorge do Ivaí-PR, filha de João Alves Filho e Maria Evangelista Alves;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.200.012.128, por despacho em sessão de 06/03/1979, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.989.217/0001-64, resolvem pelo presente instrumento, de pleno e geral acordo e na melhor forma de direito, deliberarem à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro à Avenida Miguel Sutil, Nº 14.299, Quadra 13 Lote 19, Bairro do Porto, em Cuiabá-MT, CEP 78.000-00, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.989.217/0001-64 com registro na JUCEMAT sob o nº 512.000.121.28 em 06/03/1979, telefone (65) -3665-0505, e-mail - mauricio@acofer.com.br.

Cláusula Segunda: O capital social, no valor de **RS-25.900.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS)** dividido em 25.900.000 (VINTE E CINCO MILHÕES E NOVECENTAS MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste contrato, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
MAURICIO HIDEAKI KUZAI	20.720.000	R\$- 20.720.000,00
ERENI DA CONSOLAÇÃO ALVES KUZAI	5.180.000	R\$- 5.180.000,00
TOTALIZANDO	25.900.000	R\$- 25.900.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/05/2016 sob nº 20168639866
Protocolo: 16/863986-6 de 03/05/2016
NIRE: 51200012128
AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Chancela: **725D7-26F1A-31810-97D78-F1721-45AB4-1A860-D311B**
Cuiabá, 10/05/2016

João Frederico Müller Neto
João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- 2422-9/01 Industrialização e Comercialização de Laminados Planos e não Planos de Aço do Carbono, Tubos com Costura Inclusiva, Compra Venda e Representação de Materiais de Construção;
- 2423 - 7/01 Produção de Tubos de Aço sem Costura;
- 2424 - 5/02 Produção de Trefilados e Perfilados de Aço;
- 2439 - 3/00 Produção de outros Tubos de Ferro e Aço;
- 2592 - 6/02 Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, exceto padronizados;
- 2599 - 3/02 Serviço de Corte e Dobra de Metais;
- 4612 - 5/00 Representante Comercial de Minerais e Produtos Siderúrgicos;
- 4613 - 3/00 Representação Comercial de Madeiras, Materiais de Construção e Ferragens;
- 4672 - 9/00 Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- 4744 - 0/01 Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos;
- 8299 - 7/99 Prestação de Serviços de Corte e Dobra de Chapas de Aço e Ferro em geral.

Cláusula Quarta: Os estabelecimentos ficam assim distribuídos:

- 1) **MATRIZ** – Situada à Avenida Miguel Sutil nº 14.299, Quadra 13 Lote 19, Bairro Porto, em Cuiabá-MT, CEP 78.025-700, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0001-64 e NIRE nº 51200012128.
- 2) **FILIAL 01** – Situada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 3.700, Bairro Shangri-lá, em Cuiabá-MT, CEP 78.015-285, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0002-45 e NIRE nº. 51900032113.
- 3) **FILIAL 02** – Situada à Avenida Fernando Correa da Costa s/nº, Bairro Pascoal Ramos, em Cuiabá-MT, CEP 78.098-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0003-26 e NIRE nº 951900089981.
- 4) **FILIAL 03** – Situada à Avenida das Formigas nº 60, Quadra R 21/E Trevo, Bairro Setor Industrial Norte, em Sinop -MT, CEP 78.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0004-07 e NIRE nº 51900099790.
- 5) **FILIAL 04** – Situada à Avenida Presidente Médici, Lote 1/11 Quadra 7, nº 4.640 Bairro Vila José Luiz, em Rondonópolis -MT, CEP 78.705-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0005-98 e NIRE nº 51900102448.
- 6) **FILIAL 05** – Situada à Avenida Governador Júlio Campos nº 3.881, Bairro Centro, em Várzea Grande -MT, CEP 78.158-075, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0006-79 e NIRE nº 51900108870.
- 7) **FILIAL 06** – Situada à Rua Padre Cassimiro nº 1.371, Bairro Centro, em Cáceres -MT, CEP 78.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0007-50 e NIRE nº 51900113059.
- 8) **FILIAL 08** – Situada à Avenida Brasil nº 1.510-W, Bairro Nações Unidas, em Tangará da Serra -MT, CEP 78.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0009-11 e NIRE nº 51900123593.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 06/05/2016 sob nº 20168639866
 Protocolo: 16/863986-6 de 03/05/2016
 NIRE: 51200012128

AÇO FER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Chancela: 725D7-26F1A-31810-97D78-F1721-45AB4-1A860-D311B

Cuiabá, 10/05/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral



4

- 9) **FILIAL 09** – Situada à Avenida Transcontinental nº 1.872, Quadra 084 Lote 01-B Setor 401 Bairro Primavera, em Ji-Paraná - RO, CEP 76.914-832, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0010-55 e NIRE nº 11900069235.
- 10) **FILIAL 10** – Situada à Avenida Mato Grosso nº 1.518, Bairro Jardim Cuiabá, em Barra do Garças -MT, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0011-36 e NIRE nº 51900151201.
- 11) **FILIAL 11** – Situada à Rua Rio de Janeiro nº 365, Sala 2, Bairro Dom Giocondo, em Rio Branco – AC CEP 69.900-312., inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0012-17 e NIRE nº 12900039639.
- 12) **FILIAL 12** – Situada à Rua Trinta e Três Quadra 58, CPA III Setor III nº 31, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá- MT, CEP 78.058-300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0013-06 e NIRE nº 51900175909.
- 13) **FILIAL 13** – Situada à Rua Rio Grande do Sul, Quadra 83 s/nº, Bairro Centro, em Canarana - MT, CEP 78.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0014-89 e NIRE nº 51900175917.
- 14) **FILIAL 14** – Situada à Rua Nova Esperança nº 18, Bairro Cidade Primavera I, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0015-60 e NIRE nº 51900179611.
- 15) **FILIAL 16** – Situada à Avenida Leandro Adorno (T-2) nº 326, Setor A Bairro Centro, em Alta Floresta - MT, CEP 78.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0017-21 e NIRE nº 51900201462.
- 16) **FILIAL 17** – Situada à Avenida Amazonas, Quadra 17 Lote 15 nº 493-S, Bairro Centro, em Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0018-02 e NIRE nº 51900211328.
- 17) **FILIAL 18** – Situada à Avenida Fernando Correa da Costa s/n, Km 13 Frente, Bairro Pascoal Ramos, em Cuiabá - MT, CEP 78.098-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0019-93 e NIRE nº 51900228841.
- 18) **FILIAL 22** – Situada à Av. Tenente Coronel Duarte, Área Desmembrada nº 2.390, Bairro Porto, em Cuiabá – MT, CEP 78.015-500, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0023-70 e NIRE nº 51900327407.
- 19) **FILIAL 25** – Situada à Av. Fernando Correa da Costa s/n, Sala 09 Km 13, Pascoal Ramos, em Cuiabá – MT, CEP 78.098-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.217/0026-12 e NIRE nº 51900330769.

Cláusula Quinta: A sociedade teve início de suas atividades em 01 de Março de 1.979, e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/05/2016 sob nº 20168639866
Protocolo: 16/863986-6 de 03/05/2016
NIRE: 51200012128
AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Chancela: 725D7-26F1A-31810-97D78-F1721-45AB4-1A860-D311B
Cuiabá, 10/05/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



5

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição na proporção do capital de cada um.

Paragrafo Primeiro – O sócio que não se interessar pela compra das quotas de capital deverá comunicar esta decisão, por escrito, aos demais sócios.

Paragrafo Segundo – As quotas só poderão ser oferecidas a pessoas estranhas ao quadro social, após o consentimento unânime dos sócios, em iguais condições e depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos sócios manifeste interesse pela aquisição das mesmas.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade cabe aos sócios **MAURICIO HIDEAKI KUZAI** e **ERENI DA CONSOLAÇÃO ALVES KUZAI**, que isoladamente poderão praticar em seus nomes, todos os atos necessários ao exercício da função, bem como, representá-la em juízo ou fora dele, ficando, no entanto, impedidos de praticar atividades estranhas ao objeto social.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Por deliberação da maioria simples, poderá ser apurado balanços/balancetes trimestrais, e quando necessária ou conveniente distribuição de lucros, observando sempre a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/05/2016 sob nº 20168639866
Protocolo: 16/863986-6 de 03/05/2016
NIRE: 51200012128

AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Chancela: 725D7-26F1A-31810-97D78-F1721-45A84-1A860-D311B

Guiabá, 10/05/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



6

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes últimos o(s) sócio(s) remanescente(s) procederão no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício para apuração dos haveres nesse Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, considerando os bens, direitos e obrigações da sociedade à data do evento.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e o restante em (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a algum sócio.

Parágrafo Quinto - O sócio que se retirar da sociedade continuará vinculado às obrigações da mesma, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual, por disposição do Artigo 1032 CCB/2002.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/05/2016 sob nº 20168639866
Protocolo: 16/863986-6 de 03/05/2016
NIRE: 51200012128

ÁCOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Chancela: 725D7-26F1A-31810-97D78-F1721-45AB4-1A860-D311B

Guabá, 10/05/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



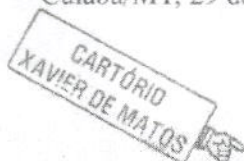
7

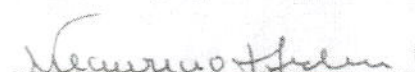
Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

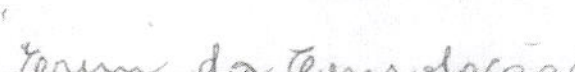
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias, juntamente com duas testemunhas.

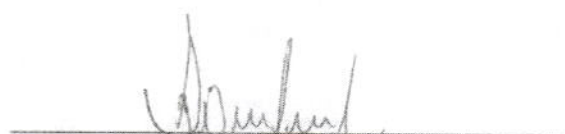
Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2016

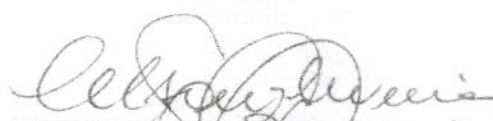



MAURICIO HIDEAKI KUZAI
RG n.º 1.128.066-8 SSP/PR
CPF n.º 166.493.709-91


ERENI DA CONSOLAÇÃO ALVES KUZAI
RG n.º 3.422.886-8 SSP/PR
CPF n.º 559.478.751-87

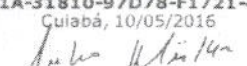
TESTEMUNHAS:


ROGERIO JOSE ANDRADE DE MORAIS
RG Nº 751.757-SSP/MT
CPF Nº 460.475.061-00


CELSON SOUZA DE OLIVEIRA
RG Nº 6.126.149-SSP/SP
CPF Nº 421.803.098-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/05/2016 sob nº 20168639866
Protocolo: 16/863986-6 de 03/05/2016
NIRE: 51200012128
AÇO FER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Chancela: 725D7-26F1A-31810-97D78-F1721-45AB4-1A860-D311B

Cuiabá, 10/05/2016

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
ERENI DA CONSOLAÇÃO ALVES KUZAI Dou Fé.

ATR49866 R\$ 5,30 + R\$0,13
<http://www.tnt.us.br/selos> Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cnd. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 02 de maio de 2016
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

HERIK SERGIO MESINE SANTA-Escriturante Autorizado
Atendente: HERIK SERGIO MESINE SANTA

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
ERENI DA CONSOLAÇÃO ALVES KUZAI Dou Fé.

ATR49866 R\$ 5,30 + R\$0,13
<http://www.tnt.us.br/selos> Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cnd. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 02 de maio de 2016
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

HERIK SERGIO MESINE SANTA-Escriturante Autorizado
Atendente: HERIK SERGIO MESINE SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
MAURICIO HIDEAKI KUZAI Dou Fé.

ATR49874 R\$ 5,30 + R\$0,13
<http://www.tnt.us.br/selos> Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cnd. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 02 de maio de 2016
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

HERIK SERGIO MESINE SANTA-Escriturante Autorizado
Atendente: HERIK SERGIO MESINE SANTA

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
MAURICIO HIDEAKI KUZAI Dou Fé.

ATR49874 R\$ 5,30 + R\$0,13
<http://www.tnt.us.br/selos> Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cnd. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 02 de maio de 2016
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

HERIK SERGIO MESINE SANTA-Escriturante Autorizado
Atendente: HERIK SERGIO MESINE SANTA